



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.359/2002**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno urbano.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. NATALIN PIZZATO, um terreno urbano com área de 325,00 m<sup>2</sup>, localizado a margem do lago azul, conforme memorial descritivo e planta de localização constante do anexo I desta lei, a ser desmembrada de uma área maior constante da Matrícula de nº 9.019 – RGI desta comarca.

**Parágrafo Único** - O terreno constante do caput deste artigo, será destinado à regularização da área utilizada para a implantação das obras do lago azul.

**Art.2º** - O valor a ser pago pelo imóvel, constante no caput do art. 1º desta Lei, é de R\$ 1.625,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais), e correrá por conta da dotação Orçamentária 05.051.0.0.17.512.0020-1033 -4.4.40.51.00 Promover a drenagem dos Córregos do Tanque, Turchen e AABB.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2002.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**